Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 88 • São Paulo, sexta-feira, 8 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.965, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020; considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 13.545.000,00 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de maio de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
	PARA DISTRIBUIÇÃO	01		13.545.000,00
	T O T A L	01		13.545.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.5102.2313	REDE DE AÇÃO SOCIAL			13.545.000,00
		01	3	13.545.000,00
	T O T A L			13.545.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		13.545.000,00
	T O T A L	01		13.545.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6263	FAMÍLIA PAULISTA			13.545.000,00
		01	3	13.545.000,00
	T O T A L			13.545.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	01	3	13.545.000,00
	MAIO			13.545.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	01	3	13.545.000,00
	MAIO			13.545.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
17244 9º	III	13.545.000,00	13.545.000,00	0,00
TOTAL GERAL		13.545.000,00	13.545.000,00	0,00

DECRETO Nº 64.966, DE 7 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Óleo, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Óleo, do imóvel localizado na Rua José Antônio Salgado, nº 111, Centro, naquele Município, com 877,50m² (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 399,62m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 836, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SES-1.726.923/2018.

Parágrafo único – O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de unidade básica de saúde do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de maio de 2020.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-5-2020

No processo CC-55.690-2015 com aps. SG-522.689-2017, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 4.095 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida, cadastrado no SGI sob o nº 24.155, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

No processo DGP-771-2020 (SG-1.144.878-2020), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC, no período de março a dezembro de 2020, no total de 7.191 diárias/ano, sendo 1.400 destinadas à carreira de Delegado de Polícia e 5.791 destinadas às demais carreiras policiais civis, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Artesp - 47, de 7-5-2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – Covid-19 -, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo

A Diretora de Assuntos Institucionais Respondendo pelo Expediente da Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - Artesp;

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30-04-2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.953, de 27-04-2020 que prorrogou a suspensão das atividades de natureza não essenciais, no âmbito das Secretaria de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias até o dia 10-05-2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela Artesp diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, Resolve, ad referendum:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31-07-2020, a validade dos documentos que vencerem no período de 20-3 a 30-7-2020.

I – Registro de empresas;

II – Renovação de Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;

III – Atestados Técnicos;

IV – Renovação de registro de empresas para o serviço de fretamento e transporte de estudantes;

V – Autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na Artesp.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas todas as demais obrigações regulatórias não atingidas por esta Portaria.

Art. 2º - Ficam suspensos até 31-07-2020, os seguintes serviços:

I – Solicitação para Certificado de Registro Cadastral de registro de empresas;

II – Registros novos para empresas de fretamento e transporte de estudantes;

III – Pedidos de alteração operacional e paralisações de serviços das empresas transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano;

IV – Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;

V – Defesas Prévias e Recursos;

VI – Emissão de Atestados Técnicos;

VII – Pedidos de autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na ARTESP;

VIII – Alteração de Layouts;

IX – Pedido de autorizações Especiais;

X – Ressarcimento de Taxas.

Parágrafo único: As empresas de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano, bem como as de fretamento e estudantes, que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, devem comunicar essas e outras alterações à Artesp.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Artesp 40, publicada no dia 03-04-2020 na imprensa oficial.

Extrato de Contrato

Termo de Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos

Contrato 0302/Artesp/2015

Contratante: Artesp

Processo Artesp 019.715/2015 (Protocolo 302.581/15).

Contratado: Telefônica Brasil S/A - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Modalidade: Inexigibilidade 026/2015.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de telefonia móvel (SMP), consistente em transmissão de voz e dados, mediante a disponibilização, pela Contratada, de 25 kit vivochip ou microchip + serviço vivo de internet 3G/4G, com franquia 3GB, conforme normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Finalidade: Celebração do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 0302/Artesp/2015, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 19-04-2020 a 18-04-2021.

Valor: R$ 25.033,17.

Data da Assinatura: 13-04-2020.

Parecer Jurídico: Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.

Natureza de Despesa: 339040.

Extrato de Empenho

Empenho: 2020NE00216.

Contratante: Artesp.

Processo Artesp 040.472/2020 (Protocolo 504.444/20).

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Assinatura para fornecimento de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2020.

Valor: R$ 8.975,00.

Assinatura: 13-04-2020.

Prazo: 1 ano.

Parecer Jurídico Referencial: CJ/Artesp 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.

Natureza da Despesa: 33903943.

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 7-5-2020

PROTOCOLO Artesp 175.982/2011

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 175.982/2011, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RETI-RATIFICA a Deliberação proferida na 780ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 01-03-2018 (fls. 92/93), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 3 de março de 2018 (fl. 94) para Onde constou: RECONHECE que referida alteração do cronograma físico- financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base P0 – julho 1997, de R$ 58 mil a ser reequilibrada em favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, para Constar: RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro não produziu desequilíbrio a ser reequilibrado, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à fl. 113.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Investimentos e Assuntos Institucionais, resultante nas manifestações FD DCE 15364/18 (fl. 96); FD DCE 15394/18 (fl. 97); FD DIN 54255/19 (fl. 112); FD DCE 16501/19 (fl. 114); FD DCE 16817/19 (fl. 114); FD DCE 18657/19 (fl. 125); FD DCE 18791/19 (fl. 125); FD DAI 07327/20 (fls. 126/127); FD DCE 07591/20 (fl. 127); FD DIN 25526/20 (fls. 130/131).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 040.431/2020

(PROTOCOLO Artesp 503.912/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.431/2020 (Protocolo 503.912/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, as áreas necessárias à execução das obras de melhoria do dispositivo do km 538+900 da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município e Comarca de Araçatuba, com área total de 6.203,95 m² (seis mil, duzentos e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 16544/20 (fl. 703); FD DAI 06757/20 (fl. 717); FD DAI 07352/20 (fl. 717); FD DIN 24700/20 (fls. 719/720); Pronunciamento Institucional 0004/20 (fls. 715/716); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 704/708); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 709).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROTOCOLO Artesp 224.568/2013

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 224.568/2013 o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA o ajuste da data de início e Postergação da Data de Término da Obra/Item 05.01.14.02 – SP 055 – Recapeamento- km 270+000 ao km 240+000 (antigo km 54+450 ao km 85+500) - Cubatão/Santos – 2ª Intervenção; e o ajuste da Data de Início da Obra/Item 05.01.14.03 – SP 055 – Recapeamento – km 270+000 ao km 240+000 (antigo km 54+450 ao km 85+500) – Cubatão/ Santos – 3ª Intervenção, Protocolo 224.568/13, do Contrato de Concessão 07/CR/1998, Lote 22, outorgado à Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.

RECONHECE que de tal alteração decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro, em VPL P0, de R$ 18.152,37 em jul/97 (R$ 5.807.510,09 em jul/19, Ano 22 contratual) a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à fl. 144.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 6576/13 (fl. 93); FD DIN 09118/15 (fls. 101/102); FD DIN 30691/19 (fl. 114); FD DIN 32038/19 (fl. 118); FD DIN 32311/19 (fl. 121); FD DIN 33721/19 (fl. 122); FD DOP 24743/19 (fl. 124); FD DOP 24769/19 (fl. 124); FD DOP 25524/19 (fl. 125); cópia NOT DIN 1319/19 (fl. 128); FD DIN 78591/19 (fl. 131); FD DIN 99801/19 (fl. 133); FD DIN 100720/19 (fl. 137); RT DIN 0039/19 (fls. 138/139); FD DIN 102654/19 (fl. 140); FD DIN 103703/19 (fl. 142); FD DIN 103773/19 (fl. 143); FD DCE 31404/19 (fl. 145); FD DCE 31644/19 (fl. 145); FD DAI 02211/20 (fls. 146/147); FD DAI 02249/20 (fl. 148); FD DCE 05184/20 (fl. 165); FD DCE 05236/20 (fl. 165); FD DIN 25520/20 (fls. 167/168); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 149/154).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 035.537/2019

(PROTOCOLO Artesp 448.504/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.537/2019 (Protocolo 448.504/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA A VIABILIDADE no que se refere ao AJUSTE DA DATA de término da obra, MANTENDO-SE a DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS do cronograma físico financeiro vigente do item:

01020308 – SP127 - Faixas Adicionais - Implantação km 51+000 ao km 83+000 Pistas Sul e Pista Norte – 2ª Fase – Saltinho/ Tietê.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 012/CR/2000, do Lote 13, outorgado à Concessionária Rodovias das Colinas S/A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 62865/19 (fls. 73/75); FD DOP 42833/19 (fl. 77); FD DOP 42933/19 (fl. 78); FD DOP 43473/19 (fl. 79); RT DIN 0106/19 (fls. 80/82); FD DIN 71389/19 (fl. 83); FD DIN 73773/19 (fl. 86); FD DCE 26373/19 (fl. 88); FD DCE 26646/19 (fl. 88); FD DCE 27885/19 (fl. 99); FD DCE 27991/19 (fl. 99); FD DCE 29262/19 (fl. 101); FD DCE 29320/19 (fl. 101); FD DAI 02437/20 (fls. 102/103); FD DAI 02895/20 (fl. 104); FD DAI 05067/20 (fl. 109); FD DAI 05427/20 (fl. 109); FD DIN 25257/20 (fls. 111/112); Parecer CJ/Artesp 177/2020(fls. 105/108).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROTOCOLO Artesp 511.812/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 511.812/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria Artesp 47, de 07-05-2020, conforme minuta encartada à fl. 12, que dispõe sobre as medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19 - no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Procedimentos e Logística, resultante na manifestação FD DPL 10574/20 (fl. 14).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 025.155/2017

(PROTOCOLO Artesp 369.400/17)